

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO  
2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI Rua: Almirante Barroso, 3202  
- 2º andar - Jardim Planalto - Toledo/PR CEP: 85.905-010 - Fone (45)  
3277-4806- Celular: (45) 3277-4844 E-mail: tol-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO  
O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO VANESSA  
D'ARCANGELO RUIZ PARACCHINI, FAZ SABER a todos os interessados, que  
será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), por,  
no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação em segunda praça, pela  
leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em  
leilão exclusivamente "on line", no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a saber:  
DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 03/06/2024 às 14h00 2ª Praça:  
10/06/2024 às 14h00 AUTOS: 0008462-94.2023.8.16.0170 PROCESSO: Alienação  
de bens do acusado. POLO ATIVO: 2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO POLO  
PASSIVO: CAROLINE STÉFANI EPIFANIO- CPF: 121.883.649-02/ DIONATHAN  
WILLIAN DE AZEVEDO- CPF: 111.582.919-06/ EDWALTER FERREIRA AGUIAR  
DOS SANTOS- CPF: 131.788.109-51/ LUCAS VINICIUS DA ROSA- CPF:  
133.841.239-64 PROPRIETÁRIO PERANTE O DETRAN: ILSO CESAR DE  
SOUZA- CPF: 009.003.189-02 BEM(NS): VEÍCULO FORD/FIESTA 1.6 Flex; Ano  
de Fabricação/Modelo: 2009/2010; Cor: branca; PLACA/UF: ASI7C25/PR; CHASSI:  
9BFZF55P8A8015881, RENAVAL: 198761163, com avarias em geral; em regular  
estado de conservação. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
ÔNUS: Apreensão nos autos. Débitos perante o DETRAN no valor de R\$ 950,61  
(novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). DEPOSITÁRIO: 20ª  
SDP TOLEDO. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Sen. Atílio Fontana, 4551 - Jardim  
Bressan, Toledo - PR. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O pagamento deverá ser  
realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico  
(art. 892, do CPC). CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pode oferecer lance quem  
estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos  
curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos  
bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto  
aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz,  
do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe  
de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens  
e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender  
a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos  
direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração  
direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja  
venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes (artigo  
890, do CPC), bem como pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que  
estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública  
de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção. COMISSÃO:  
A comissão da leiloeira corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor da  
arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC  
c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça  
deste Estado). PUBLICIDADE: Este edital será publicizado mediante publicação  
no Diário da Justiça e, especialmente, no website da leiloeira nomeada, mesma  
plataforma em que será realizado o leilão. INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado  
para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente  
edital, desde logo, fica devidamente intimado o polo passivo acima mencionado, por  
seu representante legal e o proprietário do veículo apreendido perante o DETRAN,  
das designações supra. OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos  
dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;  
- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida  
ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas  
processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data  
designada para a hasta; - Concluída a alienação, será oficiado ao DETRAN e à  
Secretaria da Fazenda Estadual para que seja expedido certificado de registro e  
licenciamento dos bens em favor do arrematante, ficando este livre de pagamento  
de multas, encargos e tributos anteriores, sendo de sua responsabilidade somente o  
licenciamento do ano da arrematação, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao  
antigo proprietário (artigo 144-A, §5º, Código de Processo Penal); - Fica a Leiloeira  
autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que  
depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio  
de força policial; - Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado  
de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de  
responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão,  
não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou  
devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter  
secundário e efeito estritamente ilustrativo; - Fica a Leiloeira autorizada a realizar  
hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código  
de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em  
cartório nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na data de 29 de abril  
de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, que digitei e a juíza que subscreve VANESSA D'ARCANGELO  
RUIZ PARACCHINI Juíza de Direito

